



# MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025 Termo de Referência Nº 168/2025

### 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM), EM ÁREA TOTAL DE 207 M² DE VIDROS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS SITUADOS NO PORTO INTERNACIONAL DE SANTA HELENA/PR.

### 2 - SOLICITANTE:

2.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

### 3 - RAZÃO DA DISPENSA:

3.1 - A contratação deverá ser feita por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21;

#### Art. 75. É dispensável a licitação:

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras."

Contudo o valor constante da Lei Federal, anualmente é reajustado através de Decreto Federal, sendo que o valor válido para o ano de 2025, foi definido no Decreto Federal nº 12.343/2024, reajustando o art. 75, caput, inciso II para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

### 4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 5 - CONTRATADA:

5.1 - A empresa contratada será aquela que, ao final dos prazos de distribuição e disputa, for detentora da melhor proposta, na forma de **Menor Preço por Item**.

5.2 - O processo em será publicado junto ao Portal Nacional de Compras Públicas e a disputa acontecerá no ambiente virtual do Compras.Gov conforme orientação dos dispositivos legais e instruções normativas.

### 6 - PREÇO:

6.1 - O valor máximo total da contratação é de **R\$ 31.050,00 (trinta e um mil e cinquenta reais)**.

| ITEM | CATMAT/<br>CATSER | UNID. | QTD. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-------------------|-------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | 607652            | M²    | 207  | Fornecimento e instalação de película de controle solar (insulfilm) com transparência entre 5% e 35%, garantindo bloqueio de, no mínimo, 90% dos raios ultravioleta (UV) e capacidade de rejeição de 50% a 70% da energia solar incidente, com redução significativa de brilho e reflexo da luz solar direta. Incluindo toda a mão de obra especializada, materiais, equipamentos e insumos necessários para a execução completa e eficiente nos vidros de janelas e portas dos edifícios públicos situados no Porto Internacional de Santa Helena/PR, respeitando as normas técnicas e de segurança vigentes. | R\$ 150,00        | R\$ 31.050,00  |

### 6.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 6.2.1 - Especificações Técnicas

6.2.1.1 - A película deverá ser nova, de primeira qualidade, livre de defeitos visuais ou estruturais, proveniente de fabricante idôneo e com procedência comprovada por nota fiscal.



# MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

6.2.1.2 - Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, descolamento, bolhas, desbotamento, delaminação, fissuras ou alterações de cor, desde que observadas as condições normais de uso e manutenção, expressamente comprovada em nota fiscal ou em certificado emitido pelo fabricante.

6.2.1.3 - As películas fornecidas e instaladas deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 16023 (Películas para vidros – Requisitos e métodos de ensaio) e demais normas correlatas, devendo a contratada comprovar em catálogo técnico ou declaração do fabricante.

## 6.2.2 - Requisitos de Desempenho da Película

6.2.2.1 - Transparência luminosa (VLT – Visible Light Transmission): **de 5% a 35%**, variando conforme necessidade e orientação solar dos ambientes, garantindo conforto visual sem prejudicar a iluminação natural.

6.2.2.2 - Rejeição de raios UV: **mínima de 90%**, para proteção de pessoas, móveis e equipamentos contra degradação causada por radiação ultravioleta.

6.2.2.3 - Rejeição de energia solar total (TSER – Total Solar Energy Rejected): **entre 50% e 70%**, conforme especificação do fabricante, visando redução da carga térmica nos ambientes.

6.2.2.4 - Redução de ofuscamento: **mínima de 50%**, garantindo melhor conforto visual e segurança ocupacional.

6.2.2.5 - Estabilidade dimensional e de cor: não deverá apresentar encolhimento, ondulação ou alteração perceptível de tonalidade durante o período de garantia.

## 6.2.3 - Requisitos de Utilidade e Segurança

6.2.3.1 - Películas devem ser **não metálicas ou híbridas**, evitando interferência em sinais de telefonia, rádio, GPS e redes sem fio, quando aplicável.

6.2.3.2 - Produto resistente à ação de agentes de limpeza domésticos de pH neutro e à exposição solar prolongada, sem perda de desempenho.

## 6.2.4 - Execução e Instalação

6.2.4.1 - Toda instalação deverá ser realizada por equipe técnica qualificada, utilizando ferramentas adequadas e em condições de higiene e segurança.

6.2.4.2 - Na preparação da superfície deverá realizar a limpeza completa do vidro com solução neutra e não abrasiva, remoção de poeira, resíduos, oleosidade e adesivos antigos.

6.2.4.3 - Remover qualquer resíduo remanescente poderá comprometer a aderência da película.

6.2.4.4 - Aplicação deverá ser feita de forma contínua e uniforme, sem emendas aparentes, bolhas, rugas, manchas ou desalinhamentos.

6.2.4.5 - O trabalho em altura, quando necessário, deve seguir rigorosamente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR-35 – Trabalho em Altura), com fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva.

6.2.4.6 - Os acabamentos e cortes deverão ser precisos, ajustados aos limites do vidro, sem deixar folgas excessivas ou sobreposição irregular.

## 6.3 - DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

6.3.1 - A instalação das películas de controle solar deverá contemplar todos os pontos especificados a seguir, com medições em metros quadrados:

|   |                                                      |       |       |                                 |               |
|---|------------------------------------------------------|-------|-------|---------------------------------|---------------|
| 1 | Receita Federal                                      | 34,00 | 24,00 | –                               | <b>58,00</b>  |
| 2 | Aduana Paraguay                                      | 14,00 | 21,00 | –                               | <b>35,00</b>  |
| 3 | Guarita de entrada ao porto (trânsito nacional)      | –     | –     | Entrada: 6,75 / Saída: 6,75     | <b>13,50</b>  |
| 4 | Guarita de entrada ao porto (trânsito internacional) | –     | –     | Entrada: 6,75 / Saída: 6,75     | <b>13,50</b>  |
| 5 | Polícia Federal                                      | 9,20  | –     | –                               | <b>9,20</b>   |
| 6 | Dinatran e Migração PY                               | 5,40  | –     | –                               | <b>5,40</b>   |
| 7 | Senave PY                                            | 20,40 | 8,40  | –                               | <b>28,80</b>  |
| 8 | Ministério da Agricultura Brasileiro                 | 40,50 | –     | –                               | <b>40,50</b>  |
| 9 | Guarita da Balança                                   | –     | –     | Janela 1: 1,55 / Janela 2: 1,55 | <b>3,10</b>   |
|   | <b>TOTAL GERAL</b>                                   |       |       |                                 | <b>207,00</b> |

## 6.4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.4.1 – A licitante deverá observar as exigências estabelecidas nos itens 7.1, 7.2 e seus subitens do Termo de Referência, bem como todos os documentos integrantes do processo.

## 7 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1 - Considerando o objeto pretendido, utilizou-se como medida a salvaguardar ao ente público, o MENOR VALOR obtido entre os orçamentos recebidos através da publicação do Edital de Chamamento Público nº 100/2025.



# MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.206.457/0001-19

7.1.1 - Listagem das empresas, anexo a Planilha de Preços Final.

## 8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

8.1 - Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

| Recurso                 |                                                                      |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| <b>Código Reduzido:</b> | 156                                                                  |
| <b>Órgão:</b>           | 5 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO                          |
| <b>Unidade:</b>         | 9 - Central de Manutenção do Porto                                   |
| <b>Ação:</b>            | 2325 - Manutenção e Melhorias da Instalação Portuária Fluvial        |
| <b>Vínculo:</b>         | 505 - Royalties Tratado de Itaipú Binacional                         |
| <b>Elemento:</b>        | 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica |
| <b>Subelemento:</b>     | 3339039160000000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis       |

## 9 - PRAZO:

9.1 - O prazo para conclusão dos serviços será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de início efetivo dos trabalhos.

9.1.1 - Os serviços serão realizados nas edificações situadas no **Porto Internacional De Santa Helena PR - Santa Helena/PR**.

9.1.2 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de compra.

9.1.3 - O fornecimento e a instalação de película de controle solar (insulfilm) em vidros dos prédios públicos deverão atender os requisitos estabelecidos nesta Dispensa e Termo de Referência.

9.1.4 - Caso não seja possível sua realização no prazo supramencionado, a empresa deverá comunicar as razões com as quais se deu ao atraso, com pelo menos **02 (dois) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pelo gestor de contrato, subsidiada, se for o caso, de documentos que comprovem a situação excepcional, bem como indicar novo prazo razoável para a execução do serviço, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.5 - A contratada deverá fornecer mão de obra especializada com o fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

9.1.6 - A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação dos materiais necessários à adequada realização dos serviços.

9.1.7 - Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais, tais como: mão de obra especializada, salários, obrigações sociais e trabalhistas, ferramentas, impostos, transporte e outras que se fizerem necessárias a realização dos serviços, objeto do presente termo.

9.1.8 - Os materiais e os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo Contratante, o qual caberá o direito de recusar, caso não estejam de acordo com o especificado.

9.1.9 - A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações constantes no Relatório de Avaliação do Mobiliário e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

9.2 - A vigência do contrato será de mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

Santa Helena - PR, 06 de outubro de 2025.

RATIFICO e HOMOLOGO a **DISPENSA de Licitação 032/2025** com fundamento nas razões acima expostas, as quais utilizo para decidir.

**JONER SASSI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO